



## **Ministério de Minas e Energia** **Consultoria Jurídica**

### **PORTARIA Nº 440, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48360.000089/2018-89, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 386, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da minuta de ato normativo de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, até o dia 26 de outubro de 2018.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.10.2018 - Seção 1.**